

cialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 3646/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 31 de março de 2021.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000309
Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil			
	06.181.0701.1005.013109			
	0.1.00	44.90.52		10.120.000,00
Subtotal				10.120.000,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar			
	06.182.0702.1009.011910			
	0.1.00	44.90.52		5.435.000,00
	06.182.0704.0028.014076			
	0.1.00	33.90.30		1.938.060,00
	0.1.00	44.90.52		3.686.777,67
Subtotal				11.059.837,67

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.181.0701.1046.014157			
	0.1.00	44.90.52		14.917.590,00
Subtotal				14.917.590,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial FUMPOF			
	06.183.0701.0542.015019			
	0.1.00	44.90.52		14.761.029,14
Subtotal				14.761.029,14

Total 50.858.456,81

Anexo II – Redução

Ato Normativo 2021AN000309
Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil			
	06.122.0704.0949.006750			
	0.1.00	31.90.11		10.120.000,00
Subtotal				10.120.000,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar			
	06.122.0704.0949.004423			
	0.1.00	33.90.93		11.059.837,67
Subtotal				11.059.837,67

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.122.0704.0949.000686			
	0.1.00	31.90.12		14.917.590,00
Subtotal				14.917.590,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial FUMPOF			
	06.122.0704.0949.015021			
	0.1.00	31.90.11		14.761.029,14
Subtotal				14.761.029,14

Total 50.858.456,81

Subação

000686	Administração de pessoal e encargos sociais PM
004423	Administração de pessoal e encargos sociais BM
006750	Administração de pessoal e encargos sociais PC
011910	Operação Veraneio Seguro BM
013109	Equipamentos e materiais para atividade da Polícia Civil
014076	Gestão das atividades de resposta a emergências
014157	Polícia ostensiva e preservação da ordem pública PM
015019	Gestão de perícias criminais IGP

015021 Administração de pessoal e encargos sociais IGP

*Fonte Recurso

0.1.00 Recursos ordinários recursos do tesouro RLD

**Natureza Despesa

31.90.11 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Civil
31.90.12 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Militar
33.90.30 Material de Consumo
33.90.93 Indenizações e Restituições
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Cod. Mat.: 729476

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL – COMSEFAZ 2021. ESPÉCIE:

Memorando nº 0084/2021, vinculado a Resolução nº 005/2021 de 02 de fevereiro de 2021 do COMSEFAZ. Processo SEF 91/2021.

PARTES: Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), denominado Membro Fundador do COMSEFAZ - Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal. **OBJETO:** Pagamento Contribuição de Representação Institucional – COMSEFAZ ano de 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 350.000,00, com prazo de vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 3º, inciso IX, alínea “b”, da Lei 13.019/2014. **SIGNATÁRIO:** Paulo Eli.
Cod. Mat.: 729537

Infraestrutura e Mobilidade

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE:

1º Termo Aditivo de Adição de Contrapartida ao Convênio Transferência nº 2020TR01430 (Processo **SCC 5883.2021**). **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE**, e o Município de **Tunápolis**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **“Cláusula Segunda – Dos Recursos”**, para acrescentar a importância de **R\$ 29.431,43 (Vinte e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos)** ao valor da contrapartida financeira da **CONVENIENTE** que passa a ser de **R\$ 90.502,64 (Noventa mil quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)**. **Parágrafo 1º - A despesa prevista na Cláusula acima corre por conta da CONVENIENTE. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 22 de março de 2021. **Signatários: Thiago Augusto Vieira**, pela SIE, e **Marino José Frey**, pelo município.
Cod. Mat.: 729473

Saúde

PORTARIA n. 214 de 03/03/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 50806/2020 resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior e médio, Cerinea de Macedo, matrícula 0244101-2-02, na competência de Enfermeiro, com atribuição de exercício no IPQ/GEENF/UNINT, Janete Francisca da Silva, matrícula 0274729-4-02, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, com atribuição de exercício na Diretoria do Instituto de Psiquiatria e Nerivaldo Edson Coelho, matrícula 0294660-2-01, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, com atribuição de exercício na Gerência Técnica do Instituto de Psiquiatria, todos ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades em usufruto de Licença para Tratamento de Saúde, enquanto exerciam atividades laborais junto a Prefeitura Municipal de São José, os servidores E. O. I. W., matrícula n. 0254952-2-01, na competência de Auxiliar de Enfermagem, E. de S., matrícula n. 0256217-0-01, na competência de Técnico em

Enfermagem, G. O. B., matrícula 0330046-3-02, na competência de Técnico em Enfermagem, J. T. R., matrícula n. 0673423-5-01, na competência de Técnico em Enfermagem, L. A. dos S. da C., matrícula n. 0377477-5-01, na competência de Técnico de Enfermagem, todos lotados do Hospital Regional de São José - HHG e servidora M. G. B., matrícula n. 0360119-6-01, na competência de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Governador Celso Ramos - HCR, todos os servidores são de nível médio, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde e estáveis. Se houver comprovação das condutas, os servidores terão infringido, os artigos 29, I, II, III e IX, e artigo 30, XIX, ambos da LC 323/06, bem como o art. 68, presente na Lei Estadual 6745/85, estando sujeitos às penalidades previstas pelas mesmas normas, inclusive, estabelecida pelo artigo 43, inciso IV da LC 323/2006. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 724650

PORTARIA nº 333 de 25/03/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: **SUSPENDER**, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Complementar 323/2006, conforme decisão em Processos nº SES 7120/2017, por infração ao artigo 29, I, II, III e XI, da Lei Complementar nº 323/06, o servidor S.A.D., matrícula nº 0245228-6-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção em Saúde, na competência de Agente de Serviços Gerais, com atribuição de exercício no Hospital Hans Dieter Schmidt, a contar da data de publicação, pelo período de quinze (15) dias.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor

Cod. Mat.: 729498

Portaria nº 350 de 31 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41, V da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 e o Decreto nº 1.168 de 24 de fevereiro de 2021;

Considerando o aumento de internações hospitalares por complicações relacionadas a COVID 19;

Considerando a necessidade de leitos hospitalares para atendimento a COVID 19, devido ao recrudescimento da pandemia no Estado,

Resolve:

Art 1º Retificar a Portaria 246 de 14 de abril de 2020, inserindo o hospital e leitos abaixo relacionados no Mapa do Plano de Contingência de Santa Catarina, com leitos clínicos para atendimento COVID 19:

Município	CNES	Nome do Hospital	Leitos Clínicos COVID 19
Caibi	2538083	Hospital Caibi	05
Jacinto	2299836	Hospital São Roque	10
Machado			
Lauro Muller	2419246	Fundação Hospitalar Henrique Lage	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 729534

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 172107/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.**, CNPJ 60.665.981/0009-75 a penalidade de **MULTA** no valor **R\$ 16.633,50** por descumprimento de entrega do material da Autorização de Fornecimento nº 191262/2020 – Edital nº 2106/2020.
Cod. Mat.: 729386

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 167520/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ 25.211.499/0001-07 a penalidade